



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

LEI Nº. 1.196/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,
Estado de Goiás, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a conceder revisão geral anual, com base no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, incidente sobre os vencimentos-base dos servidores efetivos, comissionados, inativos, pensionistas da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), com data-base em janeiro de 2025.

§ 1º - Os valores correspondentes a porcentagem do aumento será aplicada nas tabelas de vencimentos dos servidores descritos no caput do presente artigo.

§ 2º - Ficam excluídos da aplicação desta Lei os servidores cujos vencimentos estejam vinculados a piso salarial nacional, dentre os quais:

I – Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos do art. 198, § 9º da Constituição Federal;

II – Profissionais do Magistério, com vencimentos regulados por legislação federal específica.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

Art. 2º - Aplica-se o disposto nesta Lei, no que couber, aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º - A diferença remuneratória correspondente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025 poderá ser quitada a partir do mês de outubro de 2025, em parcelas mensais sucessivas, conforme regulamentação a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos 11 de Abril de 2025.

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NESTA DATA FIXEI UMA CÓPIA DO PRESENTE Lei. 1.176/2025 NO PORTAL DE TRANSFERÊNCIA DESTA PREFEITURA, NO LUGAR DE COSTUME DE ACORDO COM A LEI.

S.M. DO ARAGUAIA, 11 DE 04 DE 2025

Jerônimo José de Siqueira Neto
Anselmo Nogueira Dutra
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 046/2025